



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.014335/2018-48

DATA: 10/08/2018 HORA: 10:30 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE
MANDACARU VIGILANCIA LTDA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 10 dias do mês de agosto de 2018, às 10:30 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARIO CESAR DE CARVALHO, compareceram LUIZ CARLOS BARBOSA, ELIO LIRA DE OLIVEIRA, LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, GIULIANO CARLO SIQUEIRA FERNANDEZ, JOSE BENEILDO SILVA JUNIOR representando o(a) MANDACARU VIGILANCIA LTDA, LEONARDO MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS, LUIS FERNANDO SULZBACH RAUBER, ELKER NERI DA SILVA SANTANA representando o(a) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Iniciada a reunião os sindicatos ratificaram as denúncias e após os argumentos trazidos a colação pela empresa, assim como, aqueles de caráter administrativos ponderados pelos Correios, foi apresentada uma proposta da empresa Mandacaru para saldar em definitivo as seguintes pendências: pagamentos do salário da competência março de 2018 e os VA's referentes ao ano de 2018, notadamente, consiste no pagamento integral do salário vencido no mês de março/18 e o pagamento dos VA no período dito acima com o valor total no percentual de 50%, para que se efetive esta proposta a empresa neste momento se compromete na cessão de crédito destes valores, contudo, que se promova este pagamento em duas parcelas, podendo como alternativa ser operacionalizado o pagamento dos VA's na competência de agosto do corrente ano e o salário de março/18 na competência setembro/18, os sindicatos recebem a proposta para submeter ao crivo dos representados e se pronunciaram a este procedimento da brevidade possível, registram ainda, as entidades que envidaram esforços para no correr da semana próxima apresentarem a este procedimento planilha referente aos vales não concedidos no ano de 2017, esperando no prazo de 48 horas após este compromisso, que a empresa apresente proposta para pagamento. A representação dos Correios, deixou evidenciado que submeterá também esta proposta aos departamentos competentes no sentido das possibilidades ou não de proceder esses repasses na forma proposta, diretamente para os prestadores. Finalizando a empresa se compromete em mesa a encaminhar para os trabalhadores e o sindicato profissional, os contracheques dos últimos doze meses. Nada mais a tratar foi lavrada a presente ata.

MARIO CESAR DE CARVALHO
MEDIADOR

LUIZ CARLOS BARBOSA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

Q

ELIO LIRA DE OLIVEIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

[Assinatura]
LAECIO ANTONIO DE VASCONCELOS
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

[Assinatura]
GIULIANO CARLO SIQUEIRA FERNANDEZ
MANDACARU VIGILANCIA LTDA

[Assinatura]
JOSE BENEILDO SILVA JUNIOR
MANDACARU VIGILANCIA LTDA

[Assinatura]
LEONARDO MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

[Assinatura]
LUIS FERNANDO SULZBACH RAUBER
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

[Assinatura]
ELKER NERI DA SILVA SANTANA
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS